



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00118/2017

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Segunda Câmara, realizada em 12/03/2015, nos termos do Acórdão de fls. 282 a 285v, publicado no "DOC" de 20/01/2016, constante do Processo nº **862.158 – Tomada de Contas Especial da Prefeitura Municipal de Ipuiuna**, referente ao exercício de 2011, determinou a **restituição** aos cofres ESTADUAIS, pelo Sr(a). **Noé Borges de Moraes**, CPF 158.939.446-15, Prefeito, na época, residente e domiciliado na Rua Grécia, 181, Turvo – Ipuiúna, MG, CEP 37.559-000, no valor de R\$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$176.118,00 (cento e setenta e seis mil cento e dezoito reais)**, considerando que não houve a correta comprovação da regular utilização do recurso para o total cumprimento do objeto do Convênio n. 1.538/97, firmado entre a SEAM e o Município de IPUIUNA. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 08/02/2017, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, e acrescido de juros em conformidade com o artigo 25 da Instrução Normativa TC n. 3/2013, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, Heloisa Freitas Dias Nardi, TC 1318-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 23 do mês de Fevereiro de 2017. E eu, Rosa Maria Carvalho Pinho Tavares, TC 1614-1, Coordenadora de Débito e Multa, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 118/2017
PROCESSO: 862.158
EXERCÍCIO: 2011
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 12/03/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 20/01/2016
TRÂNSITO EM JULGADO: 23/02/2016
RESPONSÁVEL: NOE BORGES DE MORAES
CPF: 158.939.446-15

Restituição

Restituição aos cofres estaduais, considerando que não houve a correta comprovação da regular utilização do recurso para o total cumprimento do objeto do Convênio n. 1.538/97, firmado entre a SEAM e o Município de IPUÍUNA. (Conforme Nota de Liquidação fls. 35).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 24.500,00

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Juros</i>	<i>Valor Corrigido</i>
06/1998	R\$ 24.500,00	3,3669743	113,5 %	R\$ 176.118,00

Valor total devido da(s) restituição(ões): R\$ 176.118,00

Obs.: Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254, da Resolução nº 12/2008 (RITCEMG), c/c art. 25 da IN nº 03/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062, do Código Civil de 2002)

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 176.118,00

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 08/02/2017.

Técnico Responsável: HELOISA FREITAS DIAS NARDI, TC-1318-5